



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAEC



## **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAEC, consoante autorização do(a) Sr(a). GLAIDSTON DE PAIVA CAMPOS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA DE SOLUÇÃO INTEGRADA, ATRAVÉS DE MÓDULOS DE UTILIZAÇÃO DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA.

### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAEC, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

Entre as diversas atribuições da Administração Pública, o repasse de informações aos órgãos fiscalizadores é considerada uma das primordiais no que se refere à análise de gastos e a transparência na utilização dos recursos públicos. Neste liame, há uma série de fatores que são imprescindíveis a este repasse de dados, tais como, implantação, manutenção e atualização de Sistemas Integrados de Gestão Pública, sobretudo, à precisa adequação à geração do Sistema E-Contas, utilizado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, para este fim. Qualquer inadequação às normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, bem como, incompatibilidade de geração de Sistemas Software ou desatualização de versões utilizadas, podem impossibilitar de a Administração Pública alimentar o sistema ou o fazê-lo de forma incorreta, daí a relevante importância de contratação de pessoa jurídica com notória especialidade e elevado grau de *know how* técnico no objeto supramencionado, também, mas não somente, por questões de aprovação/reprovação de contas perante os órgãos fiscalizadores, mas, em primordial respeito à Lei Complementar n.º 131/2009, que determina a

AV WEYNE



disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, inclusive, das Autarquias ligadas aos Municípios.

É fato notório que está se vivendo a era da informação, onde as ferramentas tecnológicas têm exercido um papel preponderante no desenvolvimento e crescimento das organizações, a eficiência da gestão pública certamente passa pela utilização de ferramentas tecnológicas através de sistemas de gestão pública integrados que permitam planejar, executar, controlar e gerenciar dados e informações propiciando ao gestor a tomada de decisão de modo seguro.

Com a velocidade dos acontecimentos e a busca cada vez maior pela transparência no setor público, é imprescindível a utilização de ferramentas que utilizem formas integradas para produzir informações, tanto aos gestores, como também aos usuários e cidadãos, atualmente a esta municipalidade utiliza sistemas individuais que atendem cada setor, não tornando tão eficaz a comunicação entre os setores, tendo em vista que as informações não são integralizadas eletronicamente, impedido maior agilidade na comunicação entre os setores, bem como para com a população.

A modernização da gestão municipal, com uma visão transversal e integrada do ciclo de gestão pública, a saber, planejamento, orçamento, gestão e controle, perpassa pela implementação de ferramentas tecnológicas, através de sistemas de gestão integrados que têm como finalidade reduzir custos e possibilitar ganho de tempo e produtividade dos colaboradores na execução das rotinas e procedimentos administrativos e contábeis do dia-a-dia.

Posto isso, a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, no ano de 2017 entabulou contrato para implantação de software integrado de gestão, integralizando os sistemas, possibilitando o uso de uma única plataforma técnica capaz de realizar as atividades, objetivando diminuir o fluxo de papéis que circulam nos setores da administração pública, evitando o acúmulo destes em arquivos rotativos que geram despesas de materiais permanentes para arquivamento, além disso, evitando a repetição dos lançamentos nas mais, diminuindo os trabalhos de conciliação e aumento da segurança operacional através do uso dos módulos integrados.

Desta forma os softwares foram implantados no período inicial deste ano, tendo plena necessidade de agora realizar a contratação para licenciamento e manutenção mensal do sistema, mantendo o perfeito funcionamento no decorrer do atual ano.

## **RAZÕES DA ESCOLHA**

**AV WEYNE**



Com a necessidade de integralização dos sistemas, foi realizada busca de mercado, através de conhecimento com outras entidades públicas e sítios eletrônicos em geral, recaindo a escolha sobre a empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS, inscrita no CPNJ: 00.165.960/0001-01, por possuir licença exclusiva do programa de computador implantando pela mesma nesta municipalidade no período inicial do ano.

Considerando que a pessoa jurídica é consolidada no mercado neste ramo de atividade, possuindo no pacote implantando vários módulos que vão atender de forma plena as necessidades de cada setor da administração pública e a integração total entre eles, cumprido o esperado inicialmente desde a fase de procura de empresas no mercado.

Ao possuir licença exclusiva do software e pacotes implantados, conforme se compulsa nos autos, vemos a clara exceção à regra de licitar, tipificando o domínio e a qualidade contida no software desenvolvido pela empresa citada que desempenha um sistema de processamento de dados seguro e confiável para diversos programas e controle, pois quando falamos em software, logo pensamos em um domínio particular que cada um desenvolve a sua maneira para si ou a pedido de terceiros para atendimento de um serviço de natureza simples ou complexa envolvendo muita especialização técnica.

Ressaltando que para o presente ano será realizada o licenciamento do sistema e seus referidos módulos, haja visto que se encontra implantado, conforme contratação pregressa, já abstendo o município de nova taxa de implantação enquanto fizer a utilização do sistema.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

No quesito do preço é de suma importância tornar a frisar que o valor proposto contempla o licenciamento do sistema e seus módulos, migração, onde a economicidade será alcançada no decorrer da execução do programa de informática durante anos vindouros, tendo em vista que passará a ser um único fornecedor e com disponibilidade maior de sistemas que atenderão outros departamentos, não somente os atendidos pelos contratos existiam em anos pregressos e com dispêndio financeiro similar, aprimorado os serviços e mantendo os valores gastos atualmente, havendo mais vantagem na relação custo benefício.

Ainda no caso em comento, foi buscada contratações similares de outros órgãos públicos firmados com a empresa escolhida, constante nos autos do processo, bem como preços praticados com outras empresas que



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAEC**



oferece pacotes similares, demonstrando a adequação da contratação referente ao preço de cada modulo contratado, todos os contratos foram anexados aos autos juntamente com a ficha completa de vinculação do processo ao mural de licitações do TCM-PA.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, no valor de R\$ 31.896,00 (trinta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 29 de Março de 2018

PATRICIA DOS SANTOS BRANCO  
Comissão de Licitação  
Presidente

AV WEYNE